

“

Formando Campeões na Vida e no Esporte

”



MÍDIA KIT

2024

Educação e Inclusão Transformação



A HISTÓRIA DA ESCOLINHA

Formar campeões na vida e no esporte é a nossa missão.

Um sonho que se tornou realidade e hoje atende 1940 crianças e adolescentes em 34 núcleos espalhados por Santa Catarina, Paraná, São Paulo, Espírito Santo, Distrito Federal, Goiás, Bahia, Sergipe, Pernambuco, Ceará e Pará, dando a esses alunos a rara oportunidade de treinar esse esporte incrível que é o Triathlon, de forma 100% gratuita.

A Escolinha de Triathlon Formando Campeões nasceu em 2015, em Curitiba-PR, cidade natal de seu idealizador, padrinho e gestor, o triatleta olímpico Juraci Moreira, medalhista pan-americano, hexacampeão brasileiro da modalidade e três vezes representante olímpico.

A educação é a grande bandeira do projeto. Levamos para as salas de aula valores importantes do esporte, como disciplina, determinação, responsabilidade, respeito e trabalho em equipe. Como "efeito colateral", descobrimos vários talentos da nova geração do esporte, com diversos alunos compondo as seleções nacionais do alto rendimento do triathlon.

Pioneiro no Brasil neste formato, o projeto hoje é reconhecido pela Confederação Brasileira de Triathlon, entidade máxima do esporte no Brasil, que chancelou a Escolinha de Triathlon Formando Campeões como modelo de FOMENTO, dando o selo oficial FOMENTO BRASIL TRIATHLON para o projeto.

Nossa visão de curto, médio prazo é chegar em todos os estados do país, com núcleos formados num modelo similar ao de "franquias", para garantir o cumprimento da nossa proposta pedagógica, uso de identidade visual, qualidade do ensino e materiais oferecidos e principalmente, ao cuidado com a gestão de compliance do projeto.

Gestor e Padrinho

Um dos mais importantes nomes do Triathlon brasileiro, Juraci Moreira é medalhista pan-americano, hexacampeão brasileiro da modalidade e três vezes representante olímpico. Hoje, suas vitórias estão na gestão de projetos sociais que fazem do esporte uma ferramenta de transformação social. Juraci, ***Pós Graduado em Gestão Esportiva Avançada pelo Comitê Olímpico Internacional e Pós Graduado Elaboração e Gestão de Projetos Sociais***, ajudou a tirar do papel uma série iniciativas importantes na área, como:

- Nadando com Daniel Dias, que tem 12 núcleos pelo Brasil oferecendo acesso a natação exclusivamente a crianças e adolescentes PCD.
- Escolinha de Futebol Menina Olímpica, que tem 04 núcleos pelo Brasil, oferecendo acesso ao Futebol exclusivamente para meninas de 06 a 17 anos.
- Escolinha de Triathlon Atitude Atletas, projeto parceiro em Fortaleza, Ceará;

E seu primeiro e maior projeto, a Escolinha de Triathlon Formando Campeões, que hoje é modelo de projeto incentivado, com 34 núcleos.



O Triathlon trouxe muitas alegrias e conquistas na minha vida. Passar isso adiante é o meu grande objetivo

JURACI MOREIRA
Gestor do projeto
Triatleta 3x Olímpico



Por Que Apoiar?

Apoiar a Escolinha de Triathlon Formando Campeões é dar a crianças e adolescentes de baixa renda a chance de praticar uma modalidade olímpica incrível, que é o triathlon.

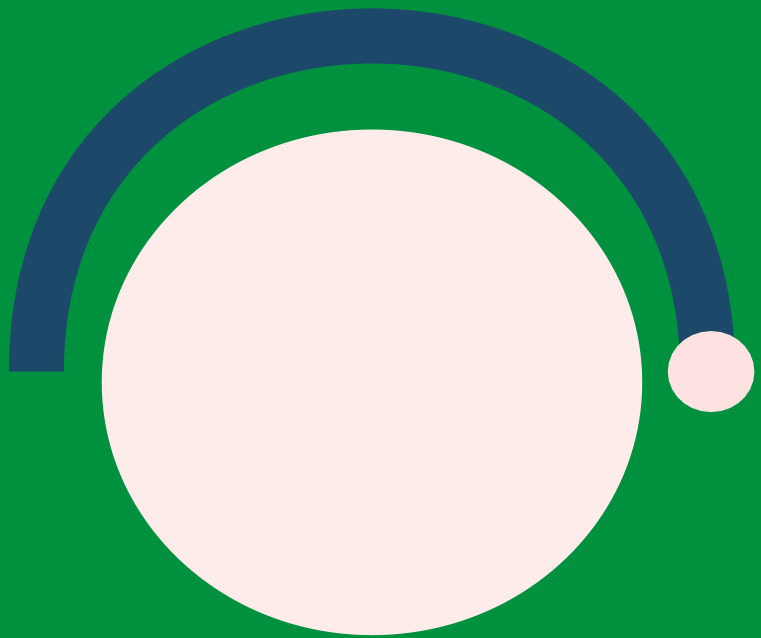
É apontar aos jovens um caminho próspero e saudável para a vida adulta, com educação, organização, disciplina, respeito e todas as ferramentas necessárias para que se tornem campeões em qualquer área em que escolherem atuar.

É compartilhar com eles a paixão pelo esporte e todos os benefícios da prática de uma atividade física.





Como Funciona?





O PROJETO

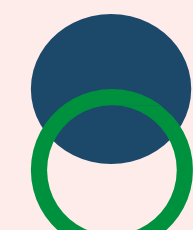
O que é a Escolinha de Triathlon?

É um projeto que visa proporcionar a crianças e adolescentes entre 08 e 16 anos, que estejam regularmente matriculados em escolas da rede pública de ensino, **a inserção da prática da modalidade esportiva Triathlon.**

O objetivo desta inclusão é estimular a prática esportiva saudável entre esses jovens e ainda revelar talentos por meio das três modalidades do Triathlon: natação, ciclismo e corrida.

Para estes jovens de baixa renda aprenderem uma modalidade olímpica, é a oportunidade para melhorar a qualidade de vida através do esporte.

A atividade esportiva oferecida com caráter educacional irá desenvolver fisicamente esses jovens, de forma a favorecer a descoberta de suas potencialidades, desenvolver seu espírito de solidariedade, de cooperação mútua e de respeito pelo coletivo.





Metodologia

A Escolinha de Triathlon Formando Campeões desenvolveu uma metodologia única de ensino, replicada em todos os núcleos do projeto.

As atividades esportivas são aplicadas por Professores de Educação Física, auxiliados de Monitores e orientados pelos Coordenadores dos núcleos.

As crianças e adolescentes são divididas em turmas de acordo com a faixa etária. Elas têm aulas de duas horas de duração, sempre no contraturno escolar, de duas a quatro vezes por semana. Cada núcleo do projeto atende de 50 a 60 alunos.

Além das técnicas do nada, pedala e corre, os jovens recebem orientações sobre disciplina, organização pessoal, estabelecimento de metas de curto, médio e longo prazo, respeito, trabalho em equipe, e contam com acompanhamento escolar.

Os locais de execução propostos atendem a todos os requisitos de infraestrutura e segurança para receber o projeto.

Contamos com parcerias com as federações de Triathlon regionais e prefeituras municipais de cada cidade que recebe o núcleo.

O projeto é chancelado pela Confederação Brasileira de Triathlon, com selo "Fomento", refletindo reconhecimento ao trabalho de formação no esporte realizado pela Escolinha.



Recursos Oferecidos

Todos os núcleos da Escolinha de Triathlon Formando Campeões contam com recursos completos para os alunos:

- Uniformes (camiseta, bermuda, boné, sunga/maiô, sacolinha, agasalho e macaquinho de triathlon);
- Equipamentos Esportivos de uso compartilhado (bicicletas, capacetes, ciclo-simuladores, óculos e touca de natação);
- Recursos Humanos (coordenador técnico, professor de educação física, monitor, assistente social e assessoria de Imprensa);
- Kit Alimentação após todas as atividades (suco de caixinha 200ml + barra cereal 22gr + biscoito 30gr)



Lei de
Incentivo ao
Esporte



Projeto Incentivado

Lei de Incentivo ao Esporte, sancionada em dezembro de 2006, permite que patrocínios e doações para a realização de projetos desportivos sejam descontados do Imposto de Renda devido por pessoas físicas e jurídicas.

De acordo com o Decreto de Regulamentação, pessoas físicas e jurídicas podem investir até 2% do Imposto de Renda devido para pessoa jurídica (a empresa deve ser tributada com base no lucro real) e 7% do seu Imposto de Renda devido para pessoa física.

LEI Nº 11.438, de 29 de dezembro de 2006.
DECRETO Nº 6.180, de 03 de agosto de 2007.
Portaria ME nº 120, de 03 de julho de 2009.



CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS

- Utilização da marca da empresa, como patrocinador, aplicando-se o logotipo/nome da empresa nos uniformes que serão confeccionados para os alunos do projeto;
- Utilização destes uniformes com o logotipo/nome da empresa em qualquer entrevista em que haja captação de imagens por parte dos alunos e professores do projeto, bem como do padrinho e gestor do projeto, o triatleta olímpico Juraci Moreira;
- Utilização do nome, voz, assinatura e imagem do Projeto “ESCOLINHA DE TRIATHLON”, a livre critério da empresa, no seu website e/ou em todos os materiais publicitários e/ou institucionais da empresa;
- Utilização da marca da empresa, como patrocinador, aplicando-se o logotipo/nome da empresa no website do projeto (www.escolinhadetriathlon.com.br);
- Disponibilização de banners nos locais de execução, indicando a empresa como patrocinadora do projeto;
- Disponibilização de diárias anuais para fotos e/ou gravação de filmes publicitários e/ou promocionais e/ou vídeos institucionais do projeto, bem como do padrinho e gestor do projeto, o triatleta olímpico Juraci Moreira;
- Presença e palestra do padrinho e gestor do projeto, o triatleta olímpico Juraci Moreira, em eventos realizados, ou de interesse, pela empresa patrocinadora;
- Ações de envolvimento com colaboradores da empresa junto ao projeto.

** para todas as contrapartidas previstas existem condições e regras que dependerão do valor aportado pela empresa patrocinadora e demais detalhes a serem definidos, como definição de agendas e custos extras que possam a vir ocorrer.*



Onde Estamos





REGIÃO SUL



JOINVILLE | SC
SÃO JOSÉ DOS PINHAIS | PR
MATINHOS | PR
PARANAGUÁ | PR
CURITIBA | PR

NÚCLEOS CWB

CPM
BOA VISTA
BOQUEIRÃO
CAJURU
CIC
OSWALDO CRUZ
SANTA FELICIDADE
TATUQUARA
BAIRRO NOVO





SUDESTE



SÃO PAULO

NÚCLEOS

CAMPINAS

ITU

JUNDIAÍ

RIBEIRÃO PRETO

ESPÍRITO SANTO

NÚCLEOS

VITÓRIA

VILA VELHA





**CENTRO
OESTE**

**DISTRITO
FEDERAL
NÚCLEO
CEILÂNDIA**

**GOIÁS
NÚCLEO
GOIÂNIA**



NORDESTE



CEARÁ

NÚCLEO AQUIRAZ

NÚCLEO ARACATI

NÚCLEO CASCAVEL

NÚCLEO CAUCAIA

NÚCLEO MARACANAÚ

NÚCLEO HORIZONTE

NÚCLEO PECÉM

FORTALEZA - ATITUDE ATLETAS

(PROJETO PARCEIRO)

SERGIPE

NÚCLEO LARANJEIRAS

BAHIA

NÚCLEO ILHÉUS

PERNAMBUCO

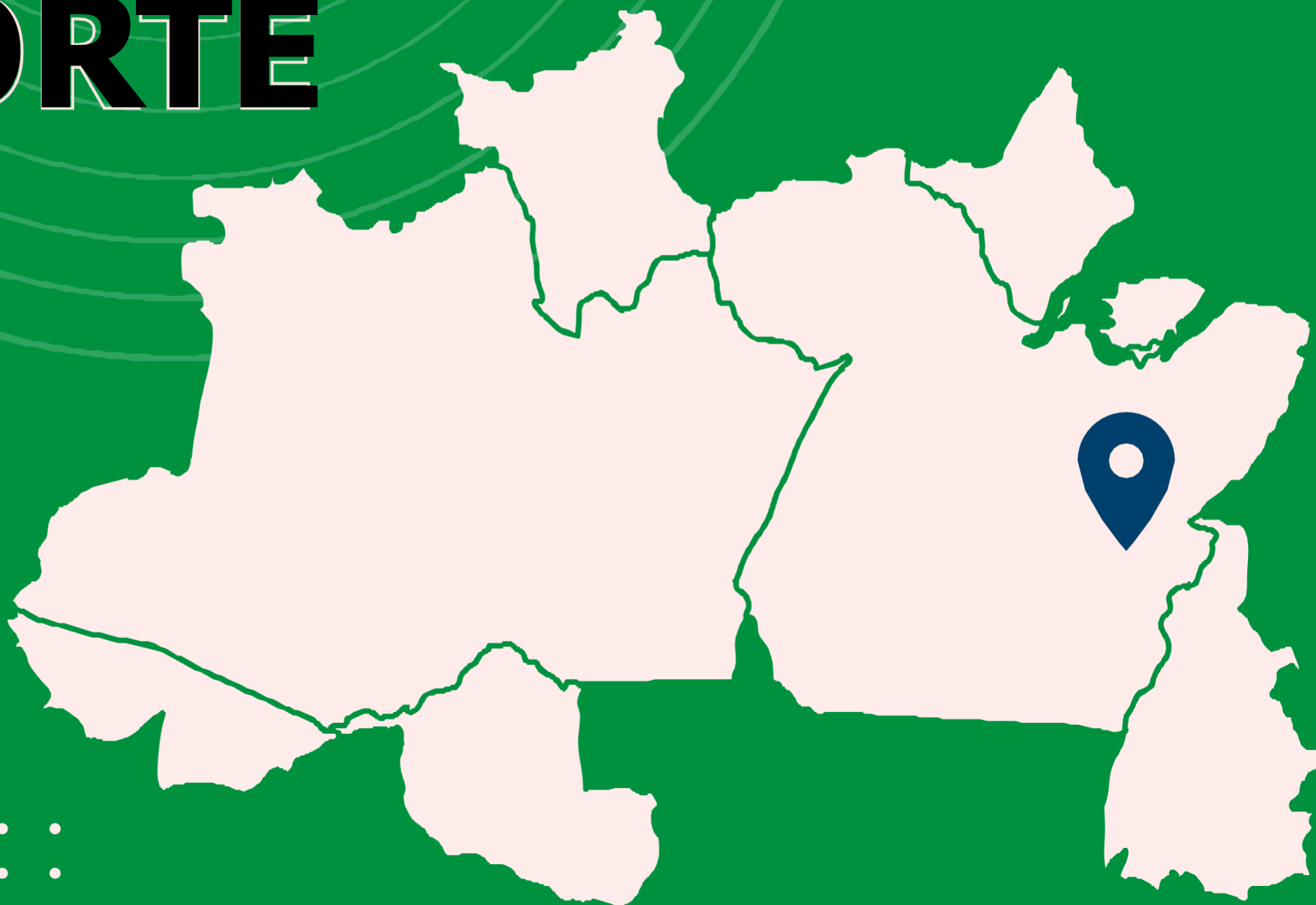
NÚCLEO CAMARAGIBE



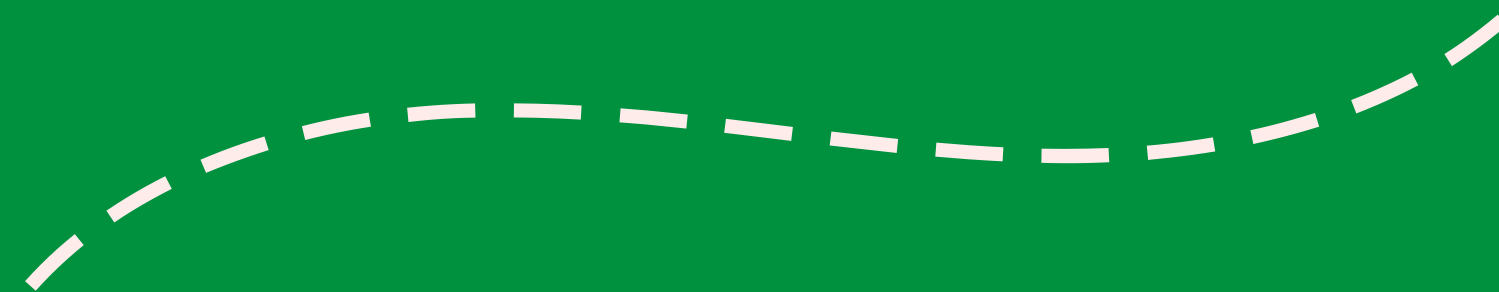
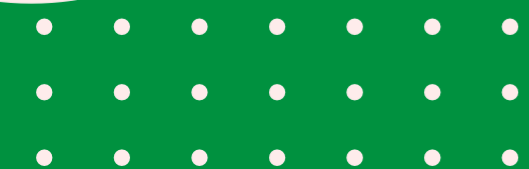
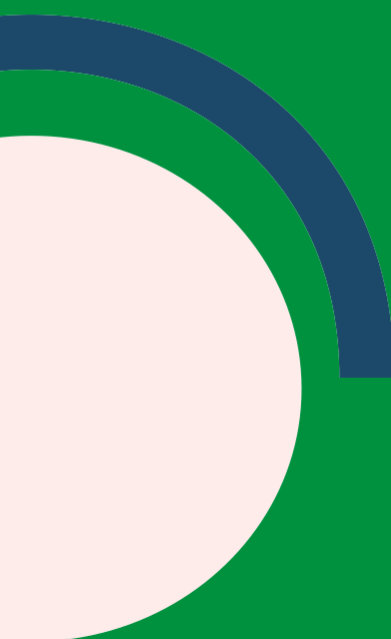


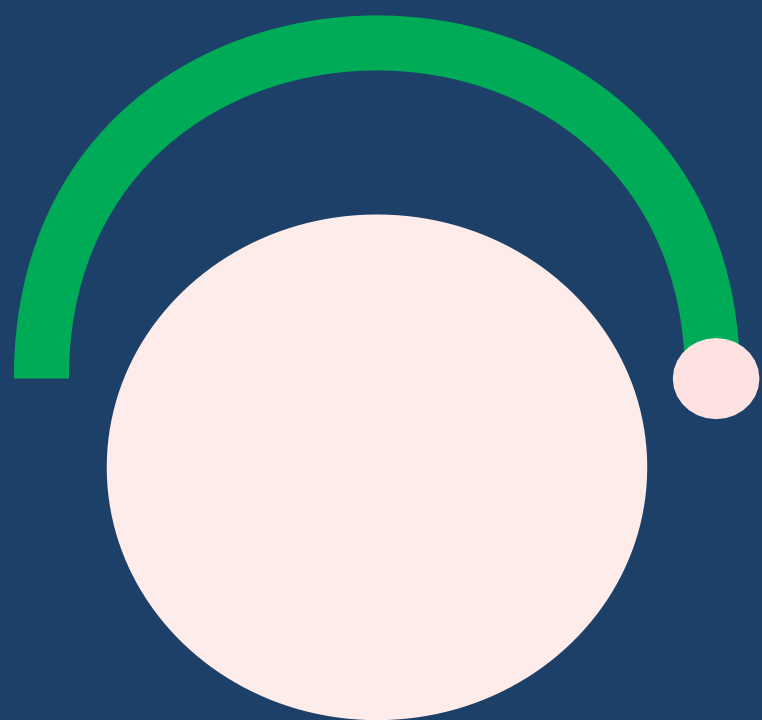
NORTE

PARÁ



NÚCLEO PARAUAPEBAS





Transformação Social





**SOMOS
ESG**



**OBJETIVOS
DE DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL**

NOSSAS AÇÕES



1 


Erradicação da pobreza

A Escolinha de Triathlon fomenta a atividade econômica por meio de encaminhamento dos alunos para estágio com empresas patrocinadoras.

2 


Fome zero e agricultura sustentável

Proporcionamos a experiência da agricultura sustentável por meio de hortas comunitárias construídas e cuidadas pelos próprios alunos.

3 

Saúde e bem-estar

O exercício físico melhora a saúde e promove o bem estar aos nossos alunos e como forma de monitorar, nortear e comprovar a eficácia em relação a ODS 3, avaliamos nível de qualidade de vida dos alunos através do questionário WHOQOL-bref, reconhecido pela OMS.

4 

Educação de qualidade

A regularidade na escola é pré-requisito para inscrição no projeto. E cada núcleo conta com biblioteca para atrair o gosto pela leitura.

5 

Igualdade de gênero

Mesmo número de vagas para meninos e meninas e corpo técnico também em equilíbrio.

6 

Água potável e saneamento

Palestras de conscientização do uso e reuso da água, estimulando e adotando o consumo responsável.

7 

Energia acessível e limpa

Uso de fontes de energia naturais, por meio de placas solares e mini estações eólicas.

8 

Trabalho decente e crescimento econômico

Oferta de emprego digno e decente. Capacitação de gerações futuras, respeitando as normas internacionais do trabalho, com igualdade de gêneros e diálogo.

9 

Indústria, inovação e tecnologia

Projetos tecnológicos para economia de água, produção de energia limpa e sustentável. Participação no desenvolvimento de novas tecnologias em materiais esportivos.

10 

Redução das desigualdades

Oportunizamos para crianças e adolescentes de realidades desiguais a participação igualitária em uma modalidade esportiva elitizada.

11 

Cidade e comunidades sustentáveis

Palestras com alunos e responsáveis sobre educação no trânsito.

12 


Consumo e produção responsáveis

Estimulo ao uso de garrafas individuais de hidratação nos treinos.

13 

Ação contra a mudança global do clima

Reutilização da água da chuva para limpeza das bikes.

14 


Vida na água

Palestras sobre as problemáticas e soluções da vida marinha.

15 


Vida terrestre

Orientação aos alunos para proteger, recuperar e promover o uso sustentável dos ecossistemas.

16 

Paz, justiça e instituições eficazes

Trabalhos de orientações anuais, conduzindo os alunos para seu desenvolvimento pessoal e intrapessoal.

17 

Parcerias e meios de implementação

Parceria com empresas patrocinadoras no desenvolvimento sustentável a fim de diminuir o impacto da ação do homem no planeta.

CONHEÇA UM POUCO DO PROJETO



• CLIQUE NA CIDADE ESCOLHIDA



FUTUROS NÚCLEOS



DISPONÍVEIS PARA CAPTAÇÃO IMEDIATA

*Com Diário Oficial da União publicado (DOU)

** Solicite o DOU do núcleo que deseja participar.

FLORIANÓPOLIS-SC
JARAGUÁ DO SUL-SC

MANAUS-AM

PACAJUS-CE

VALINHOS-SP

CAMAÇARI-BA

MACEIÓ-AL

BEBERIBE-CE

RIO DE JANEIRO-RJ

RECIFE-PE

E TODOS OS NÚCLEOS JÁ EXISTENTES

POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DA CIDADE DO NOVO NÚCLEO

*Patrocinador pode indicar cidade estado de interesse.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 1

ISSN 1677-7042

Nº 108, sexta-feira, 7 de junho de 2024

Título: Quero Viver
Registro: 2304454
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 04.880.322/0001-91
Cidade: Ipatinga UF: MG
Valor autorizado para captação: R\$ 496.660,10
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1009 DV: X Conta Corrente (Captação) vinculada nº 131438
Período de Captação até: 21/02/2026
7 - Processo: 71000.031940/2024-74
Proponente: Confederação Brasileira de Muaythai Tradicional
Título: Lutas da Esperança - Santo Antônio do Palma - RS
Registro: 2400942
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 08.357.003/0001-57
Cidade: Porto Alegre UF: RS
Valor autorizado para captação: R\$ 541.802,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1817 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 299154
Período de Captação até: 16/05/2026
8 - Processo: 71000.021406/2024-50
Proponente: Escritório de Gerenciamento de Projetos do Brasil - EGP Brasil
Título: Circuito Stand Up Paddle
Registro: 2400685
Manifestação Desportiva: Desporto de Participação
CNPJ: 22.087.302/0001-55
Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ
Valor autorizado para captação: R\$ 2.450.611,00
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0597 DV: 5 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 461172
Período de Captação até: 16/05/2026
9 - Processo: 71000.017736/2024-41
Proponente: Impacto Futebol Clube
Título: Impacto Futebol Clube
Registro: 2400592
Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento
CNPJ: 32.269.421/0001-09
Cidade: Ferraz de Vasconcelos UF: SP
Valor autorizado para captação: R\$ 433.282,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 7021 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 468118
Período de Captação até: 08/05/2026
10 - Processo: 71000.013394/2024-74
Proponente: Instituto Esportivo de Triathlon Norte Nordeste
Título: Escolinha de Triathlon
Registro: 2400511
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 50.656.863/0001-90
Cidade: Fortaleza UF: CE
Valor autorizado para captação: R\$ 353.672,83
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 6851 DV: 9 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 175692
Período de Captação até: 08/05/2026
11 - Processo: 71000.083712/2023-58
Proponente: Prefeitura Municipal de Itati
Título: Escolinha de Futebol e Futsal Itati
Registro: 2305655
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Cidade: Itati UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 171.831,50
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0182 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 633925
Período de Captação até: 08/12/2025
12 - Processo: 71000.083702/2023-11
Proponente: Prefeitura Municipal de Itati
Título: Escolinha de Handebol de Itati
Registro: 2305650
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 75.654.574/0001-82
Cidade: Itati UF: PR
Valor autorizado para captação: R\$ 120.874,45
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0182 DV: 1 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 633917
Período de Captação até: 08/12/2025
13 - Processo: 71000.015947/2024-49
Proponente: Projeto Social Esportivo Esporte e Segurança-Descoberta de Talentos
Título: Núcleos de Formação Integral Através do Esporte III
Registro: 2400539
Manifestação Desportiva: Desporto Educacional
CNPJ: 32.393.040/0001-37
Cidade: Macapá UF: AM
Valor autorizado para captação: R\$ 720.331,47
Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3851 DV: 2 Conta Corrente (Captação) vinculada nº 663131
Período de Captação até: 08/05/2026

Ministério da Fazenda

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHO DE 6 DE JUNHO DE 2024

Processo nº 14022.031396/2024-79
Interessado: Empresa Gestora de Ativos (EMGEA).
Assunto: Minuta do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Renegociação de Dívidas nº 478.510, celebrado em 30 de dezembro de 2016, entre a Empresa Gestora de Ativos (EMGEA) e a Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Operador do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com garantia da União. Ampliação do prazo de carência até dezembro de 2024.
Tendo em vista as manifestações da Secretaria do Tesouro Nacional e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto ao cumprimento dos requisitos legais aplicáveis, RATIFICO a concessão da garantia da União, vinculada à celebração do termo aditivo acima mencionado, nos termos do disposto no art. 1º, inciso II, da Lei nº 10.552, de 13 de novembro de 2002 e no art. 10, parágrafo único, da Medida Provisória nº 2.196-3, de 24 de agosto de 2001, observadas as demais normas legais e regulamentares pertinentes.

DARIO CARNEVALLI DURIGAN
Ministro
Substituto

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

1ª SEÇÃO

4ª CÂMARA

2ª TURMA ORDINÁRIA

RETIFICAÇÃO:

Na pauta de julgamento da 2ª Turma Ordinária da 4ª Câmara da 1ª Seção do CARF, publicada no DOU nº 103 de 29/05/2024, Seção 1, pág. 79, onde se lê:

Será submetida ao colegiado proposta do Presidente de Turma para retificação da ata de fevereiro de 2024, relativa ao processo nº: 17459.720007/2021-07, Relator(a): JANDIR JOSE DALLE LUCCA - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MOVER PARTICIPACOES S.A.
Leia-se:
Será submetida ao colegiado proposta do Presidente de Turma para retificação das atas de:
1) fevereiro de 2024, relativa ao processo nº: 17459.720007/2021-07, Relator(a): JANDIR JOSE DALLE LUCCA - Recorrente: FAZENDA NACIONAL e Interessado: MOVER PARTICIPACOES S.A.; e
2) maio de 2024, relativa ao processo nº: 10880.908307/2015-31, Relator(a): MAURITANIA ELVIRA DE SOUSA MENDONÇA - Recorrente: TEL TELECOMUNICACOES LTDA. e Interessado: FAZENDA NACIONAL.

PAULO MATEUS CICCONE
Presidente da Turma

2ª SEÇÃO

3ª CÂMARA

1ª TURMA ORDINÁRIA

RETIFICAÇÃO:

Na pauta de julgamento da 1ª Turma Ordinária da 3ª Câmara da 2ª Seção do CARF, publicada no DOU nº 99 de 23/05/2024, Seção 1, pág. 26, falou a seguinte observação:
Será submetida ao colegiado proposta do Presidente de Turma para retificação da ata de maio de 2024, relativa ao processo nº: 14098.720016/2019-23, Relator(a): FLAVIA LILIAN SELMER DIAS - Recorrente: EDITORA E DISTRIBUIDORA EDUCACIONAL S/A e Interessado: FAZENDA NACIONAL.

DIOGO CRISTIAN DENNY
Presidente da Turma

CONSELHO MONETÁRIO NACIONAL

RESOLUÇÃO CMN Nº 5.140, DE 5 DE JUNHO DE 2024

Estabelece as condições, os encargos financeiros, os prazos e as demais normas regulamentadoras das linhas de financiamento de que trata o art. 47-A da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010.

O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão extraordinária realizada em 5 de junho de 2024, com base no disposto no art. 47-A, §§ 4º e 5º, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, resolveu:

Art. 1º As linhas de financiamento com a finalidade de apoiar ações de mitigação e adaptação às mudanças climáticas e de enfrentamento de consequências sociais e econômicas de calamidades públicas, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com recursos do superávit financeiro do Fundo Social - FS, inclusive do principal, serão concedidas pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, ou por instituições financeiras por ele habilitadas, que assumam os riscos das operações, incluindo o risco de crédito, e serão destinadas às pessoas jurídicas e físicas localizadas em ente federativo em estado de calamidade pública reconhecido pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e pelo Poder Executivo Federal.

Art. 2º Aplicam-se as seguintes condições às linhas de financiamento de que trata o art. 1º:

- a) do BNDES:
 1. nas operações diretas: até 5% a.a. (cinco por cento ao ano); e
 2. nas operações indiretas: até 1,5% a.a. (um inteiro e cinco décimos por cento ao ano); e
- b) da instituição financeira operadora habilitada pelo BNDES, nas operações indiretas: até 4,5% a.a. (quatro inteiros e cinco décimos por cento ao ano);
 - i - encargos financeiros aos mutuários, a título de remuneração ao FS:
 - a) para a finalidade de capital de giro:
 1. 4% a.a. (quatro por cento ao ano) quando se tratar de operações com beneficiário que tenha renda anual ou Receita Operacional Bruta - ROB de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e
 2. 6% a.a. (seis por cento ao ano) quando se tratar de operações com beneficiário que tenha renda anual ou ROB superior a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e
 - b) para a finalidade de projetos de investimento, aquisição de máquinas e equipamentos, materiais de construção ou serviços relacionados: 1% a.a. (um por cento ao ano) para todos os beneficiários;
 - ii - valor máximo de financiamento por mutuário:
 - a) para capital de giro:
 1. até R\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) quando se tratar de operações com beneficiário que tenha renda anual ou ROB de até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais); e
 2. até R\$400.000.000,00 (quatrocentos milhões de reais) quando se tratar de operações com beneficiário que tenha renda anual ou ROB superior a R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais);
 - b) para a finalidade de projetos de investimento: até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para todos os beneficiários; e
 - c) para a finalidade de aquisição isolada de máquinas e equipamentos, materiais de construção e serviços relacionados: até R\$300.000.000,00 (trezentos milhões de reais) para todos os beneficiários; e
 - IV - prazo de reembolso:
 - a) para a finalidade de capital de giro, aquisição isolada de máquinas e equipamentos, materiais de construção e serviços relacionados: até sessenta meses, incluídos até doze meses de carência; e
 - b) para a finalidade de projetos de investimento: até cento e vinte meses, incluídos até vinte e quatro meses de carência.

Parágrafo único. Os encargos financeiros de que trata este artigo podem ser capitalizados ou pagos durante o período de carência.

Art. 3º O contrato de financiamento a ser firmado entre pessoas jurídicas que tomarem recursos das linhas de financiamento de que trata o art. 1º e a instituição financeira deverá prever cláusula de compromisso, válida por pelo menos cento e vinte dias da data da contratação, de manutenção ou ampliação do número de empregos existentes anteriormente à calamidade pública.

§ 1º Será considerado como referência inicial o número de empregados do estabelecimento do mutuário situado no município afetado no mês anterior ao reconhecimento do estado de calamidade pública pelo Congresso Nacional, nos termos do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e, como referência final, no mínimo, o quarto mês posterior à data da contratação da linha.





Antoine Kolokathis

19.98159 0015

19 3202 5400 | 11.2613 0000

antoine@direcaocultura.com.br

www.direcaocultura.com.br